



VILA FLORES - RS
LEI MUNICIPAL Nº 1915,
16 DE SETEMBRO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, E EFETUAR DESPESAS COMO O MESMO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

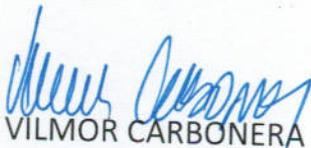
Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, em parceria com a Brigada Militar, bem como efetuar despesas com a aquisição de camisetas para os alunos envolvidos com o Programa.

Art. 2º - As despesas serão suportadas pelos elementos de despesas próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 16 de setembro de 2014.

Fo^e efetuada a publicação
em 16 de 09 de 2014.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal